



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.181 DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Altera o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.006/09, que autorizou a doação de terreno do patrimônio do Município ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.006, de 02 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do INSS.

Parágrafo único. A construção do referido prédio deve ser iniciada até 31 de julho de 2017, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de agosto de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.